



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 203/2012 – São Paulo, sexta-feira, 26 de outubro de 2012

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50916/97-UMED - ANDREA FLORIANO TACKSIAN, no dia 23.10.2012;
- 50348/01-UMED - CLAUDIA FURLAN SOTELLO SOUSA, no período de 19.10 a 10.11.2012;
- 10504/96-UMED - CLAUDIO RICARDO GUIMARÃES, no dia 17.10.2012;
- 09891/94-UMED - CLEIDE FERNANDES DE MORAES SILVA, no dia 22.10.2012;
- 50239/01-UMED - EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, no dia 23.10.2012;
- 50233/04-UMED - FABIO ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA, nos dias 18 e 19.10.2012;
- 50436/12-UMED - FLAVIO ELIAS SOARES, no período de 22 a 26.10.2012;
- 50212/06-UMED - KEYLA MARGARETH BARBOSA, no período de 22.10 a 20.11.2012;
- 50226/03-UMED - LEO MARTINS DE SOUZA, no dia 22.10.2012;
- 09299/95-UMED - MARIA CRISTINA RODRIGUES VALALA VENDRAMINI, no dia 22.10.2012;
- 14246/95-UMED - MARIA SYLVIA VERTA CARVALHO DA COSTA, no dia 19.10.2012;
- 50549/03-UMED - NOEMI MARUYAMA, no dia 22.10.2012;
- 50006/12-UMED - PATRICIA FERREIRA DE SANTANA DINIZ, no dia 22.10.2012;
- 50093/02-UMED - PAULO FERREIRA MARTINS, nos dias 22 e 23.10.2012;
- 50437/12-UMED - RENATO DE PAULA NEVES, nos dias 18 a 19.10.2012;
- 05561/95-UMED - SANDRA MARINHO BUENO, no dia 22.10.2012;
- 02009/96-UMED - SUELY LAGES DA PONTE FURLAN, nos dias 22 e 23.10.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 02671/95-UMED - DIANA BERNARDO CASTANHEIRA, no dia 23.10.2012;
- 01576/94-UMED - FLORINDA PAULA DE ASSUNÇÃO, no dia 19.10.2012;
- 50671/03-UMED - GLAUCIA VASCONCELLOS LUDOVINO, nos dias 22 e 23.10.2012;
- 50144/05-UMED - JULIANA DE CARLI BARROS PINTO, no dia 22.10.2012;
- 55776/99-UMED - LOURDES FRANCISCA USHIDA TEIXEIRA FERREIRA, no período de 22 a 26.10.2012;
- 02419/94-UMED - LUIZ CARLOS COSTA, no período de 22.10 a 26.10.2012;
- 07450/94-UMED - LUIZ GONZAGA BAIÁ VALADARES, nos dias 19.10 e 22.10.2012;
- 50457/10-UMED - MARCIO VERGO CAMPOS, no período de 22.10.2012 a 15.02.2013;
- 50239/06-UMED - MARIA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES, no dia 22.10.2012;
- 50431/00-UMED - MARILIA CAPELAS ROMEU, no dia 22.10.2012;
- 50257/05-UMED - MIRIAM TEREZINHA DOUTEL PASTORE, no dia 24.10.2012;
- 50022/03-UMED - PAULO ROGERIO DE MELO, no dia 16.10.2012;

Daniela Miranda Benetti  
Juíza Federal  
Corregedora da Central de Mandados e CECAP

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **COORDENADORIA DE GUARULHOS**

**PORTARIAN.º 41 / 2012 - J.D. - GUARULHOS**

-

-

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MARIA ISABEL DO PRADO, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA EM EXERCÍCIO DO NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DA 19.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM GUARULHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

-

-

-

**CONSIDERANDO os termos do artigo 5º, incisos VII e IX, da resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as atribuições do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária;**

-

-

**CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso da garagem do prédio sede deste Fórum Federal;**

-

-

**RESOLVE**

-

-

**Art. 1º - As 40 (quarenta) vagas de garagem demarcadas no 1.º Subsolo serão utilizadas pelos Juizes, Diretores de Secretaria e do Núcleo Administrativo, Oficiais de Gabinetes, Supervisores da Central de Mandados e de Segurança; e pelos Oficiais de Justiça Plantonistas, durante o expediente forense. Parágrafo único - A utilização durante os plantões judiciais e fora dos horários normais de expediente, fica condicionada à autorização expressa pelo Juiz Federal Diretor da Subseção, por meio eletrônico.**

**Art. 2º Em virtude da necessidade da presença constante e indispensável do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União, como instituições essenciais à função jurisdicional do estado, haverá reserva de 01(uma) vaga para cada um destes órgãos, devendo o Procurador da República ou o Defensor Público identificar-se na portaria para uso da benesse.**

**Parágrafo único - Caso a vaga destinada ao órgão já esteja ocupada, não será permitido o acesso de segundo veículo ao estacionamento.**

**Art. 3º - Os titulares das vagas poderão ceder seu uso para os servidores substitutos de seus cargos em todas as eventuais ausências, devendo, para tanto, informar ao Diretor do Núcleo de Apoio Regional, o nome e o**

RF do substituto, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

Art. 4º - As equipes de escoltas das Polícias Civil, Federal e Militar, adentrarão a garagem do Fórum para desembarcarem os presos, próximo ao ambiente carcerário, e estacionarão suas viaturas fora do prédio, nas vias laterais identificadas com a faixa branca e placas de uso exclusivo de viaturas oficiais.

Art. 5º - Os veículos oficiais dos entes públicos (PFN, DPU, MPF, INSS, etc.) poderão adentrar no estacionamento do prédio e permanecer em seu interior, desde que haja espaço no estacionamento, e que o condutor permaneça no interior de veículo para efetuar manobras.

Art. 6º - As vagas numeradas de 1 a 40 serão assim destinadas:

-

<u>1ª VARA</u>	
<u>JUIZ TITULAR</u>	<u>VAGA 31</u>
<u>JUIZ SUBSTITUTO</u>	<u>VAGA 12</u>
<u>DIRETOR DE SECRETARIA</u>	<u>VAGA 01</u>
<u>OFICIAL DE GABINETE</u>	<u>VAGA 02</u>

-

<u>2ª VARA</u>	
<u>JUIZ TITULAR</u>	<u>VAGA 11</u>
<u>JUIZ SUBSTITUTO</u>	<u>VAGA 10</u>
<u>DIRETOR DE SECRETARIA</u>	<u>VAGA 25</u>
<u>OFICIAL DE GABINETE</u>	<u>VAGA 26</u>

-

<u>3ª VARA</u>	
<u>JUIZ TITULAR</u>	<u>VAGA 03</u>
<u>JUIZ SUBSTITUTO</u>	<u>VAGA 04</u>
<u>DIRETOR DE SECRETARIA</u>	<u>VAGA 23</u>
<u>OFICIAL DE GABINETE</u>	<u>VAGA 24</u>

-

<u>4ª VARA</u>	
<u>JUIZ TITULAR</u>	<u>VAGA 33</u>

<u>JUIZ SUBSTITUTO</u>	<u>VAGA 15</u>
<u>DIRETOR DE SECRETARIA</u>	<u>VAGA 21</u>
<u>OFICIAL DE GABINETE</u>	<u>VAGA 22</u>

-  
-

<u>5ª VARA</u>	
<u>JUIZ TITULAR</u>	<u>VAGA 09</u>
<u>JUIZ SUBSTITUTO</u>	<u>VAGA 14</u>
<u>DIRETOR DE SECRETARIA</u>	<u>VAGA 18</u>
<u>OFICIAL DE GABINETE</u>	<u>VAGA 17</u>

-  
-

<u>6ª VARA</u>	
<u>JUIZ TITULAR</u>	<u>VAGA 32</u>
<u>JUIZ SUBSTITUTO</u>	<u>VAGA 13</u>
<u>DIRETOR DE SECRETARIA</u>	<u>VAGA 20</u>
<u>OFICIAL DE GABINETE</u>	<u>VAGA 19</u>

-  
-

<u>NÚCLEO DE APOIO REGIONAL</u>	
<u>DIRETOR DO NÚCLEO</u>	<u>VAGA 29</u>
<u>SUPERVISOR DE SEGURANÇA</u>	<u>VAGA 28</u>

-  
-

<u>CENTRAL DE MANDADOS</u>	
<u>SUPERVISOR DA CM</u>	<u>VAGA 16</u>
<u>OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS</u>	<u>VAGAS 05 e 40</u>

-  
-

Veículos Oficiais do Fórum - Vagas 06, 07 e 08;

Ministério Público Federal - vaga 34

Idosos ou cadeirantes - vaga 27;

-  
-  
Art. 7º - Quanto às vagas duplas (presas) os interessados deverão combinar entre si as eventuais manobras dos veículos, sendo vedado aos Agentes de Segurança Judiciários (ASJ) e a todos os funcionários terceirizados do Fórum, manobram os veículos particulares estacionados na garagem, cabendo aos ASJ conduzirem apenas os veículos oficiais da Justiça Federal.

Art. 8º - Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para motos, cabendo aos motociclistas atentarem para todas as regras elencadas nesta portaria. É proibido estacionar motos fora das vagas próprias, entre automóveis (faixas amarelas) ou em vagas destinadas aos carros, mesmo que estejam aparentemente livres.

Art. 9º - Os veículos particulares deverão permanecer fechados enquanto estiverem no prédio, e a Justiça Federal não se responsabilizará por danos ocorridos nos automóveis e motos deixados no interior do prédio, exceto se envolver veículo oficial, momento em que serão tomadas as medidas cabíveis.

Art. 10 - É proibida a utilização do acesso ao estacionamento (entrada e saída) por pedestres, que deverão fazer uso do acesso principal do prédio (Av. Salgado Filho), assim como não será permitida a permanência de funcionários e servidores na garagem do prédio (1.º Subsolo), exceto se o serviço exigir (escolta de presos, seguranças, manutenções diversas, rondas).

Art. 11 - Visando à segurança das instalações a porta da garagem deve permanecer fechada, sendo aberta somente no momento da entrada ou saída do Fórum.

No momento da entrada, caberá ao usuário parar o seu veículo próximo ao portão automático, abrir o vidro do motorista de modo que o segurança possa identificá-lo e visualizar o interior do veículo, para posteriormente liberar a entrada. Se necessário, o condutor deverá se utilizar o interfone para falar com o segurança de plantão.

Parágrafo único: - A entrada no prédio será permitida a partir das 08:00 horas, sendo que as exceções deverão ser informadas à segurança com antecedência.

Art. 12 - Não será autorizado que participantes de audiências (testemunhas, policiais, conciliadores, réus soltos, entre outros) adentrem com seus veículos particulares no estacionamento do Fórum, exceto para desembarque e embarque de idosos e/ou portadores de necessidades especiais.

Art. 13 - Em razão da dificuldade de estacionar veículos no entorno do prédio e visando a segurança dos servidores lotados nesta subseção, aqueles que necessitarem ficar além do horário de expediente normal (19:00 horas), poderão solicitar ao Diretor do Núcleo de Apoio Regional ou ao Supervisor de Segurança, para estacionar seus veículos na garagem após este horário.

Artigo 14 - Caberá aos seguranças do Fórum fiscalizarem o cumprimento das normas aqui estatuídas, anotando em formulário próprio os dados dos veículos (marca, modelo), nome do condutor e os horários de entrada e saída; e, lançando em livro de ocorrência quaisquer alterações ou eventos, de forma que esta administração possa apurar o ocorrido e tomar as medidas cabíveis.

Casos omissos ou não previstos deverão ser levados ao conhecimento do Diretor do Núcleo de Apoio Regional, para busca de solução em conjunto com o Juiz Federal Diretor da Subseção.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Encaminhe-se cópia digitalizada da presente à Corregedoria Regional e a Diretoria do Foro para ciência.

-  
-  
-  
Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Guarulhos, 24 de outubro de 2012.

-  
-  
-  
MARIA ISABEL DO PRADO  
JUIZA FEDERAL  
DIRETORA EM EXERCÍCIO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **COORDENADORIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**PORTARIA Nº 43/2012-DSUJ**

**A JUÍZA FEDERAL ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA, DIRETORA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012-DF, de 26.06.2012, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

#### **R E S O L V E:**

**I - ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário regional para os Fóruns da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP e Andradina/SP, da seguinte forma:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA PLANTONISTA</b>	<b>VARA DE SOBREAVISO</b>	<b>JUIZA PLANTONISTA</b>
26.10.2012 a 31.10.2012	2ª Vara de Presidente Prudente	1ª Vara Gabinete de Andradina	Lin Pei Jeng